

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Prazo de Vigência de Contrato

Contrato nº: 20210489

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO BOM SUCESSO, ZONA URBANA DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 855789/2017-SICONV, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Considerando o contrato nº 20210489 citado acima, o mesmo se encontra com vigência até 31/12/2023, todavia, o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro foi insuficiente, haja visto que a empresa EMBRATER-EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA, inscrita no CNPJ 07.952.788/0001-85, já executou parte do objeto, no entanto, conforme previsto na “CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE”, existindo viabilidade legal para as eventuais e necessárias prorrogações, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como as justificativas da empresa, conforme argumentos que seguem:

Dificuldades financeiras ou burocráticas podem impactar diretamente o fluxo de recursos para a obra. A falta de repasse pode resultar em atrasos no pagamento de fornecedores, na contratação de mão de obra e na aquisição de materiais, afetando assim o andamento regular do projeto. A prorrogação do prazo é necessária para alinhar o cronograma da obra com a disponibilidade efetiva de recursos financeiros.

Dessa forma, a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO é necessária pelo prazo de 180 dias para que o referido contrato esteja válido para os demais procedimentos de execução e prestação de contas.

É nossa justificativa.

Mãe do rio (PA), 22 de dezembro de 2023.



ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR

Engenheiro Civil

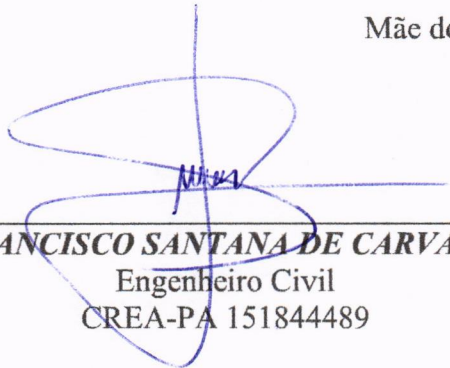
CREA-PA 151844489

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84**

RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA OBRA

Declaro para devido fins que durante a vigência do contrato nº 20210489, os serviços foram prestados regularmente atendendo os preceitos constitucionais e satisfazendo os anseios da Administração, onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo com as determinações do mesmo, sendo interrompida pelos motivos expostos pela contratada em sua solicitação, se fazendo necessário o aditamento contratual por mais 180 dias.

Mãe do rio (PA), 22 de dezembro de 2023..



ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PA 151844489